



# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE VILA DE REI



## PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA



# **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila de Rei**

Parte II – Organização da resposta

**Câmara Municipal de Vila de Rei**

Data:

10 de Outubro de 2011



## EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI	
<b>Direcção do projecto</b>	
Ricardo Aires	Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei
<b>Coordenação</b>	
Bruno Cardoso	Lic. Eng. de Recursos Naturais e Ambiente (ESACB-IPCB)
<b>Equipa técnica</b>	
Bruno Cardoso	Lic. Eng. de Recursos Naturais e Ambiente (ESACB-IPCB)
Luís Cardiga	Lic. Eng. Civil (ESTCB-IPCB)
José Barreira	Fiscal de Obras

CIMPIS – Comunidade Intermunicipal Pinhal Interior Sul	
<b>Direcção do projecto</b>	
José Paulo Barata Farinha	(Dr.) Presidente da CIMPIS
<b>Coordenação</b>	
Augusto Fernandes Nogueira	(Dr.) Secretário executivo da CIMPIS

<b>METACORTEX, S.A.</b>	
<b>Direcção técnica</b>	
José Sousa Uva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Recursos Naturais (ISA-UTL) [cédula profissional n.º 38804]
<b>Gestora de projecto</b>	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
<b>Co-gestor de projecto</b>	
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
<b>Equipa técnica</b>	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Paula Amaral	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
João Moreira	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Carlos Caldas	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); MBA (UCP)
Mafalda Rodrigues	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Carlos Conde	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Nuno Frade	Lic. Geografia e Planeamento Regional (FCSH-UNL); Mestre em Ecologia Humana e Problemas Sociais Contemporâneos (FCSH-UNL)
Andreia Malha	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Sónia Figo	Lic. Eng. dos Recursos Florestais (ESAC-IPC)

## ÍNDICE

Índice de Tabelas.....	ii
Índice de Figuras.....	ii
Acrónimos.....	iii
<b>PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA.....</b>	<b>1</b>
<b>1. Conceito de actuação.....</b>	<b>3</b>
1.1 Comissão Municipal de Protecção Civil.....	6
1.2 Centros de coordenação operacional.....	10
<b>2. Execução do plano.....</b>	<b>11</b>
2.1 Fase de emergência.....	11
2.2 Fase de reabilitação.....	15
<b>3. Articulação e actuação de agentes, organismos e entidades.....</b>	<b>16</b>
3.1 Missão das estruturas autárquicas.....	17
3.1.1 Fase de emergência.....	17
3.1.2 Fase de reabilitação.....	17
3.2 Missão dos agentes de protecção civil.....	20
3.2.1 Fase de emergência.....	20
3.2.2 Fase de reabilitação.....	20
3.3 Missão dos organismos e entidades de apoio.....	27
3.3.1 Fase de emergência.....	27
3.3.2 Fase de reabilitação.....	27

## ÍNDICE DE TABELAS

<b>Tabela 1.</b> Coordenação, constituição e missão da Comissão Municipal de Protecção Civil .....	7
<b>Tabela 2.</b> Missão das estruturas autárquicas nas fases de emergência e reabilitação.....	18
<b>Tabela 3.</b> Missão dos agentes de protecção civil implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação .....	21
<b>Tabela 4.</b> Missão dos agentes de protecção civil não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação .....	24
<b>Tabela 5.</b> Missão dos organismos e entidades de apoio implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação.....	28
<b>Tabela 6.</b> Missão dos organismos e entidades de apoio não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação.....	31

## ÍNDICE DE FIGURAS

<b>Figura 1.</b> Ciclo da emergência.....	3
<b>Figura 2.</b> Níveis de intervenção na fase de emergência .....	12
<b>Figura 3.</b> Níveis crescentes de intervenção de acordo com a gravidade da ocorrência.....	13

## ACRÓNIMOS

**AFN** - Autoridade Florestal Nacional

**ANPC** – Autoridade Nacional de Protecção Civil

**APA** – Agência Portuguesa do Ambiente

**ARH** - Administração da Região Hidrográfica

**BVVR** - Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila de Rei

**CDOS** - Comando Distrital de Operações de Socorro

**CMVR** - Câmara Municipal de Vila de Rei

**CMPC** - Comissão Municipal de Protecção Civil

**COM** - Comandante Operacional Municipal

**COS** - Comandante das Operações de Socorro

**DGADR** – Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

**EDP** – Energias de Portugal

**FEB** – Força Especial de Bombeiros Canarinhos

**GNR** - Guarda Nacional Republicana

**GNR-SEPNA** – Guarda Nacional Republicana - Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente

**IGESPAR** – Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico

**INAC** - Instituto Nacional de Aviação Civil

**INEM** - Instituto Nacional de Emergência Médica

**INML** – Instituto Nacional de Medicina Legal

**IPSS** - Instituições Particulares de Solidariedade Social

**LNEC** – Laboratório Nacional de Engenharia Civil

**PMDFCI** – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

**PMEPCVR** - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila de Rei

**PT** – Portugal Telecom

**SEPNA** - Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente

**SIOPS** – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro

**SMPC** - Serviço Municipal de Protecção Civil

Parte I – Enquadramento geral do plano

**Parte II – Organização da resposta**

Parte III – Áreas de intervenção

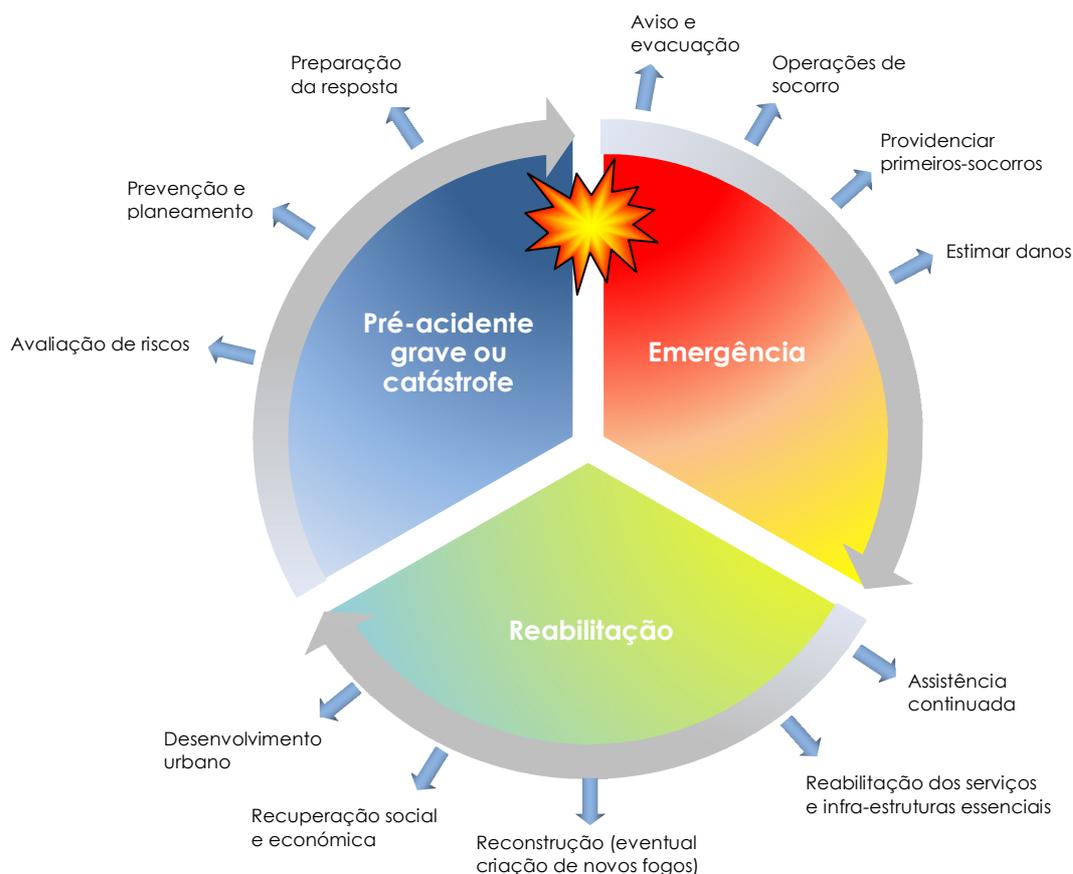
Parte IV - Informação complementar



## 1. CONCEITO DE ACTUAÇÃO

A actuação das entidades que ao nível do concelho possuem responsabilidades na área da protecção civil compreende necessariamente três fases: a fase de normalidade (isto é, pré-acidente grave ou catástrofe), em que as diferentes entidades desenvolvem a sua regular actividade de acordo com a sua estrutura de comando e direcção internas; a fase de emergência, onde se torna necessária uma actuação articulada entre os agentes de protecção civil que actuam ao nível do concelho e as entidades e organismos de apoio; e uma terceira fase que compreende a reabilitação, ou seja, o restabelecimento da normal actividade da comunidade afectada.

Neste sentido, tendo em conta o normal ciclo de gestão da emergência, as várias entidades com responsabilidades no âmbito da protecção civil deverão basear a sua actividade em três eixos fundamentais de acção: **prevenção e planeamento**; **socorro e assistência**; e **reposição da normalidade**. Estes três eixos constituem as componentes essenciais de actuação associadas ao ciclo de emergência, o qual se encontra representado na Figura 1.



Fonte: adaptado de ESA funded GSE RESPOND

**Figura 1. Ciclo de gestão da emergência**

Durante a **fase de pré-emergência será importante que as entidades com responsabilidades no âmbito da protecção civil desenvolvam esforços no sentido de maximizar a sua eficiência conjunta em situações de acidente grave e catástrofe**. Tal é alcançado através do planeamento de estratégias de emergência, do delineamento de exercícios, e através da realização de acções de sensibilização e esclarecimento dirigidas às populações.

Uma vez que **as situações de emergência poderão exigir o envolvimento de várias entidades, será fundamental garantir que a sua articulação se processará de forma eficiente**. Para tal, importará definir previamente as competências e missões das várias entidades que ao nível do concelho possuem responsabilidade no âmbito da protecção civil, de que forma estas se irão organizar entre si, e quais os canais de comunicação que possibilitarão manter em permanência a sua acção concertada.

**Controlada a situação de emergência, será ainda importante desenvolver esforços no sentido de restabelecer a normal actividade das populações afectadas. De modo a garantir que esta fase se processa de forma célere, será fundamental definir quais os domínios que deverão ser alvo preferencial de intervenção e as acções que permitirão alcançar os objectivos propostos**. Tal processo exige, portanto, uma actividade prévia de planeamento que compreenda a definição das acções a desenvolver, entidades responsáveis pelas mesmas e quais as melhores soluções técnicas a adoptar.

O conjunto de medidas a implementar no terreno deverão dar resposta à necessidade de restabelecer, no mais curto período de tempo, o regular funcionamento dos serviços básicos (saúde, segurança, justiça, segurança social, etc.) e de se recuperar e estabilizar as infra-estruturas essenciais afectadas (abastecimento de água, energia, comunicações, acessibilidade, etc.).

As várias fases do ciclo de gestão de emergências são controladas através de uma estrutura organizacional que compreende estruturas de direcção, coordenação e comando. A nível municipal, a direcção política é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo a coordenação política e institucional competência da CMPC. No que respeita à estrutura de comando, esta compreende, a nível municipal, o COM<sup>1</sup>. A estrutura organizacional de nível municipal e a sua articulação com a organização de nível nacional encontra-se descrita de forma detalhada na Secção I - Parte IV.

---

<sup>1</sup> À data de elaboração do PMEPCVR o COM não se encontra ainda nomeado, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções (em sede de activação do PMEPCVR), e sempre que o mesmo não se encontre disponível, o Vice-Presidente da Câmara Municipal.

O Director do PMEPCVR é o Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, sendo a intenção do mesmo a prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso, recorrendo para tal à CMPC (estrutura de coordenadora), aos serviços municipais e a organismos e entidades de apoio. Caso se verifique a inexistência de meios adequados, o Director do PMEPC poderá ainda solicitar apoio ao CDOS e ao Ministro da Administração Interna<sup>2</sup> (princípio da subsidiariedade).

Importa sublinhar que em caso de emergência o Director do PMEPCVR e a CMPC encontram-se em contacto permanente com o CDOS (através do Comandante Operacional Distrital) e com o Ministro da Administração Interna de modo a garantir a eficácia e eficiência das acções a implementar e a garantir que a informação disponível para as várias entidades intervenientes se encontra permanentemente actualizada.

Nos pontos que se seguem define-se, de forma detalhada, qual o papel operacional que a Comissão Municipal de Protecção Civil assumirá em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, bem como as missões específicas dos vários agentes de protecção civil e entidades de apoio.

---

<sup>2</sup> Ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei 86-A/2011, de 12 de Julho.

## 1.1 Comissão Municipal de Protecção Civil

As competências da Comissão Municipal de Protecção Civil encontram-se estabelecidas na Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro. De acordo com o artigo 3.º daquela Lei, a Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso. **Compete igualmente à CMPC activar o Plano Municipal de Protecção Civil de Vila de Rei (PMEPCVR) sempre que considere que tal se justifique.**

Neste sentido, é fundamental definir a missão da CMPC em caso de activação do PMEPCVR, tendo em vista garantir que os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio actuam de forma articulada e que os meios materiais e humanos disponíveis no concelho são aplicados de forma rápida e eficiente, mitigando-se assim os impactes associados ao acidente grave ou catástrofe. Isto é conseguido através da definição das matérias sobre as quais a CMPC deverá deliberar, bem como das missões dos serviços da CMVR. Um aspecto fundamental que importa, desde já, clarificar prende-se com a **segmentação das entidades que compõem a CMPC em dois grandes núcleos, conforme previsto no regulamento de funcionamento da Comissão Municipal de Protecção Civil:**

- § **Núcleo 1** – constituído pela autoridade municipal de protecção civil (Presidente da Câmara Municipal e Director do PMEPCVR, o qual se apoia no COM, serviços municipais e nas Juntas de Freguesia) e os agentes de protecção civil implantados no concelho (GNR, Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila de Rei, Centro de Saúde de Vila de Rei e Autoridade de Saúde do município);
- § **Núcleo 2** – Constituído por entidades de apoio ao Núcleo 1, nomeadamente, Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Castelo Branco, Associação de Produtores Florestais do Concelho de Vila de Rei, entre outras.

O princípio de actuação da CMPC deverá também assentar nos três pilares atrás identificados, isto é, deverá promover a redução dos riscos nas fases que antecedem acidentes graves ou catástrofes, garantir uma actuação articulada e eficiente das entidades que a compõem durante situações de emergência e promover no mais curto período de tempo a reabilitação da situação de normalidade da população civil presente no concelho. Deste modo, e em sentido lato, caberá à CMPC durante e após as situações de emergência as responsabilidades identificadas na Tabela 1. Por fim, importa também salientar que **o local principal de funcionamento da CMPC é no Museu de Geodesia ou, em alternativa, nas instalações da Escola Fixa de Trânsito**, por se tratar de instalações com boa acessibilidade, acesso a redes de comunicações, infra-estruturas para equipamentos de rádio, informáticos e afins e também parque de estacionamento para viaturas.

**Tabela 1. Coordenação, constituição e missão da Comissão Municipal de Protecção Civil**

<b>COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL</b>	
<b>COORDENAÇÃO</b>	Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei (Director do PMEPCVR) ou o Vice-Presidente, em sua substituição
<b>CONSTITUIÇÃO</b>	<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>§ Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, ou seu substituto;</li> <li>§ Comandante Operacional Municipal<sup>3</sup>;</li> </ul> <p><b>AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>§ Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila de Rei;</li> <li>§ GNR;</li> <li>§ Centro de Saúde de Vila de Rei;</li> <li>§ Autoridade de Saúde do município (Delegado do Centro de Saúde de Vila de Rei);</li> <li>§ Hospital Dr. Manoel Constâncio - Abrantes (Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE)</li> </ul> <p><b>ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>§ Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Castelo Branco;</li> <li>§ Associação de Produtores Florestais do Concelho de Vila de Rei.</li> </ul>
<b>MISSÃO - FASE DE EMERGÊNCIA</b>	
	§ Caso o acidente grave ou catástrofe o justifique, competirá à CMPC activar o PMEPCVR de modo a maximizar a eficiência das operações (mobilização e articulação de meios) e controlar o mais rapidamente possível a ocorrência;
	§ Avaliar os riscos associados à situação de emergência, os danos causados (ou potenciais) e estudar as diferentes alternativas estratégicas para pôr cobro à situação;
	§ Determinar em concreto as operações de emergência a desencadear, tendo em conta as orientações definidas na Parte III do PMEPCVR;
	§ Apoiar o Comandante das Operações de Socorro na definição das zonas que deverão ser consideradas como prioritárias dentro da área sinistrada;
	§ Disponibilizar os meios e desencadear as operações solicitadas pelo(s) Comandante(s) das Operações de Socorro, na medida das possibilidades verificadas;

<sup>3</sup> À data de elaboração do PMEPCVR o COM não se encontra ainda nomeado, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções (em sede de activação do PMEPCVR), e sempre que o mesmo não se encontre disponível, o Vice-Presidente da Câmara Municipal.

## COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

### MISSÃO - FASE DE EMERGÊNCIA

- § Apoiar a evacuação de locais nas zonas de risco, indicar os locais para onde as populações deverão ser realojadas (Zonas de Concentração Local, definidas no Ponto 5 da Parte III) e determinar as medidas conducentes a garantir o seu agasalho, alimentação e higiene;
- § Promover as condições necessárias para a evacuação dos feridos e doentes para os locais apropriados ao seu tratamento (disponibilização de infra-estruturas e desobstrução de vias);
- § Determinar a mobilização dos recursos materiais e humanos necessários, estabelecendo planos de distribuição pelas zonas consideradas prioritárias, como sejam as áreas sinistradas, locais de refúgio da população deslocada, etc.
- § Avaliar os meios logísticos necessários para a correcta intervenção das equipas que se encontram no terreno e providenciar a sua distribuição pelas mesmas;
- § Autorizar e apoiar técnica e operacionalmente demolições e desobstruções;
- § Determinar a implementação de avisos à população, recorrendo para tal à Divisão de Desporto, Cultura e Turismo da CMVR;
- § Difundir através dos meios de comunicação social, e por outros meios, os conselhos e medidas a adoptar pelas populações;
- § Actualizar e registar de forma continuada a evolução da situação, a fim de, e com a máxima celeridade, promover e adequar a actuação dos meios de socorro;
- § Determinar o pedido de ajuda aos Serviços Municipais de Protecção Civil vizinhos e/ou ao Comando Distrital de Operações de Socorro, articulando-se posteriormente com aquele de modo a otimizar a resposta (princípio da subsidiariedade);
- § Manter informado o Comando Distrital de Operações de Socorro do desenrolar das operações;
- § Determinar a constituição de um Posto de Comando Municipal na proximidade da zona afectada ou de um local alternativo de funcionamento da CMPC;
- § Promover a salvaguarda e estabilização do património histórico e cultural;
- § Promover as acções de mortuária adequadas à situação.

### MISSÃO - FASE DE REABILITAÇÃO

- § Determinar a desactivação do PMEPCVR;
- § Definir e acompanhar a implementação de programas de reabilitação imediata das zonas afectadas pela situação de emergência;

## COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

### MISSÃO - FASE DE REABILITAÇÃO

- § Proceder ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, dos serviços públicos essenciais, fundamentalmente, o abastecimento de água, energia, saneamento básico, saúde, segurança, justiça e serviços administrativos;
- § Assegurar a demolição, desobstrução e remoção de destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a circulação em ruas e vias e evitar o perigo de desmoronamentos;
- § Garantir a segurança de edifícios sinistrados, seus confinantes e área adjacente;
- § Promover o regresso das populações, bens e animais;
- § Promover medidas adequadas ao desenvolvimento de programas de reabilitação estrutural e infra-estrutural de modo a restabelecer as condições normais de vida das populações nas áreas afectadas;
- § Promover a reparação e atenuação dos danos psicológicos nas populações afectadas;
- § Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas (relatório de situação);
- § Analisar a eficiência da organização da CMPC e dos procedimentos adoptados durante a emergência, identificando os elementos que deverão ser corrigidos.

**Importa realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (responsável pelas acções nos teatros de operações) e com o Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco (gestão de meios locais e supra-municipais) através do Comandante Operacional Municipal<sup>4</sup>.** A organização operacional encontra-se integralmente descrita no Ponto 1 da Secção I - Parte IV.

**Importa ainda salientar que em caso de acidente grave ou catástrofe que justifiquem a activação do PMEPCVR, as primeiras entidades a intervir serão, naturalmente, as que se encontram implementadas no concelho. Estas poderão ser posteriormente auxiliadas por outras entidades com áreas de intervenção distrital ou nacional, como por exemplo, as Forças Armadas, o Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Castelo Branco, entre outras. Este facto revela-se de grande importância, uma vez que existe uma grande probabilidade do evento que despoleta a activação do PMEPCVR ter igualmente fortes impactes nos concelhos vizinhos, pelo que as entidades de carácter distrital ou nacional, poderão não se encontrar disponíveis para enviar de imediato equipas de apoio às operações de emergência.**

<sup>4</sup> À data de elaboração do PMEPCVR o COM não se encontra ainda nomeado, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções (em sede de activação do PMEPCVR), e sempre que o mesmo não se encontrar disponível, o Vice-Presidente da Câmara Municipal.

## 1.2 Centros de coordenação operacional

Embora o actual quadro legal não preveja a constituição de um centro de coordenação operacional municipal, o facto é que **o artigo 11.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, indica que as comissões municipais de protecção civil asseguram a nível municipal a coordenação institucional (para além da coordenação política), sendo deste modo responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.**

De igual forma, a Directiva Operacional Nacional n.º 1/2010 da Autoridade Nacional de Protecção Civil (Dispositivo Integrado das Operações de Protecção e Socorro) indica que **a Comissão Municipal de Protecção Civil assume, para além da coordenação política da actividade de protecção civil de nível municipal, o papel de coordenação institucional.**

Neste sentido, tendo em conta o estabelecido na Lei n. 65/2007 de 12 de Novembro e os princípios indicados na Directiva Operacional Nacional n.º 1/2010, conclui-se que em caso de emergência a CMPC assume o papel de coordenação institucional das forças e serviços empenhados nas operações de socorro. No Ponto 1 da Secção I – Parte IV descreve-se pormenorizadamente o enquadramento da CMPC no âmbito da organização geral da protecção civil em Portugal.

## 2. EXECUÇÃO DO PLANO

O PMEPCVR, como instrumento orientador da actividade de protecção civil a nível municipal, organiza a resposta operacional em duas fases: a fase de emergência propriamente dita, de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, e a fase de reabilitação, após controlada a situação de emergência. Em qualquer das fases é prioritária a manutenção, na execução das operações, da segurança dos elementos envolvidos na intervenção, a qual deverá ser objecto de atenção prioritária de toda a cadeia de comando operacional.

### 2.1 Fase de emergência

A fase de emergência inclui as acções de resposta tomadas e desenvolvidas, no quadro da protecção civil, imediatamente após a declaração de situação de alerta de âmbito municipal ou a activação do PMEPCVR, com o objectivo de limitar os efeitos da ocorrência de acidente grave ou catástrofe no concelho e controlar as situações de emergência no mais curto período de tempo possível.

As situações de emergência poderão compreender **quatro níveis distintos de intervenção**, as quais são accionadas de forma crescente, de acordo com a gravidade verificada ou prevista da ocorrência e do número de meios necessários para lhe pôr termo, conforme descrito na Figura 2 e apresentado esquematicamente na Figura 3, a qual representa o fluxograma do desenvolvimento dos diferentes níveis de intervenção operacional previstos.

Nas situações em que se verifique a necessidade de se proceder à declaração de situação de alerta de âmbito municipal ou à activação do PMEPCVR (ver Ponto 7.2, da Parte I) convirá que as operações a serem seguidas se encontrem previstas e claramente indicadas num manual de fácil consulta, de modo a que o Director do Plano tenha presente todas as medidas que deverão ser observadas e, assim, garantir a eficiência das acções de emergência a desencadear.

O acto de **declaração de situação de alerta de âmbito municipal** deverá compreender, como já se fez referência, a **convocação extraordinária da CMPC**, o que permitirá que as diferentes entidades que actuam no domínio da protecção civil no concelho determinem quais as estratégias de intervenção a adoptar e analisem a necessidade da CMVR apoiar as diferentes acções a desenvolver com meios materiais e humanos próprios ou de outras entidades públicas ou privadas. Neste nível, a CMVR deverá ainda identificar quais os serviços que deverão encontrar-se em **estado de prevenção** de modo a intervirem rapidamente em caso de necessidade.



Figura 2. Níveis de intervenção na fase de emergência

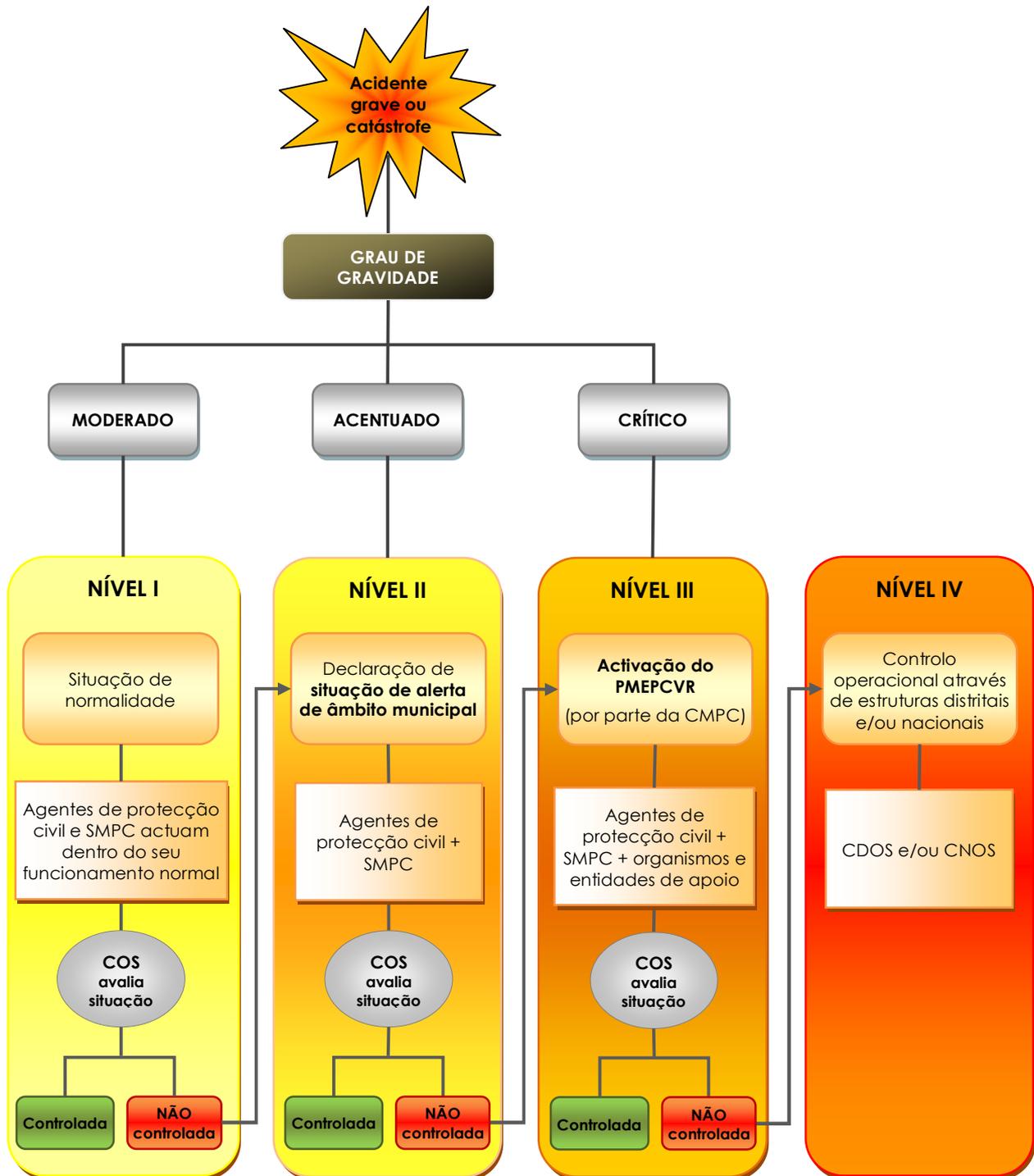


Figura 3. Níveis crescentes de intervenção de acordo com a gravidade da ocorrência

A **activação do PMEPCVR** corresponderá a um nível superior de activação de meios materiais e humanos e à adopção de medidas e estratégias previamente definidas no PMEPCVR para cada tipo de risco e/ou zonas afectadas. Em concreto, a activação do PMEPCVR compreenderá os seguintes aspectos:

- § Reunir a CMPC de modo a se definirem estratégias de intervenção;
- § Convocar pessoal da CMVR (dos serviços previstos no PMEPCVR) para constituição de equipas de prevenção e intervenção;
- § Alertar entidades de apoio para que estas se encontrem em prevenção (especialmente as previstas para prestar apoio na operacionalização de centros de acolhimento temporário);
- § Proceder ao pré-posicionamento de meios em locais de risco;
- § Implementar os procedimentos de actuação pré-definidos no PMEPCVR para o risco em causa (Ponto 11 da Secção III – Parte IV);
- § Activar os meios materiais e humanos adicionais (da Câmara ou de organismos e entidades de apoio) que se verifiquem ser necessários face à natureza da ocorrência;
- § Avaliar a necessidade de proceder a evacuações de locais e garantir o alojamento temporário de pessoas;
- § Avisar as populações e disponibilizar informação relativa ao decorrer das operações, procedimentos a adoptar e à localização de deslocados;
- § Aceder a fundos de emergência.

De salientar ainda, o papel de extraordinária importância que será assumido pela população durante a fase de emergência. De facto, para além das acções desenvolvidas pelos agentes de protecção civil e pelos organismos e entidades de apoio, caberá também às próprias populações desenvolverem acções que levem à mitigação dos impactes sofridos. Estas passarão pela adopção de procedimentos de auto-protecção, de colaboração solidária e espontânea com os agentes de protecção civil e com os organismos e entidades de apoio.

No Ponto 11 da Secção III - Parte IV indica-se, para cada tipo de risco, os principais procedimentos que deverão ser desencadeados face a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, isto é, face à necessidade de se declarar a situação de alerta de âmbito municipal ou de se activar o PMEPCVR.

## 2.2 Fase de reabilitação

Após controlada a situação de emergência, deverá dar-se início à fase de reabilitação, através do desenvolvimento de medidas para promover a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afectadas e assim restabelecer o sistema social. As acções de resposta devem ser estruturadas para resolver os problemas existentes e, em simultâneo, iniciar as medidas de reabilitação do funcionamento normal das instituições. Assim, esta fase compreenderá as seguintes acções:

- § Garantir a tomada das medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento, o mais rápido possível, dos serviços públicos essenciais e fundamentais à actividade habitual da população - centro de saúde, rede de água e saneamento básico, de distribuição de electricidade e de telecomunicações;
- § Apoiar o regresso das populações deslocadas;
- § Reparar e desobstruir vias de circulação;
- § Proceder à inspecção e estabilização de infra-estruturas afectadas que se encontrem em risco de derrocada e remoção de destroços;
- § Prestar apoio psicossocial à população afectada (principalmente, à família das vítimas e dos elementos das equipas de intervenção);
- § Proceder à avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais, garantindo a elaboração dos relatórios previstos no Ponto 3 da Secção III - Parte IV do presente Plano.

Nas situações em que o património arquitectónico do concelho tenha sido afectado as necessárias medidas de estabilização e/ou de restauro deverão ser acompanhadas pelo IGESPAR, o qual tem por missão conservar, preservar, salvaguardar e valorizar o património arquitectónico nacional. Caso o património cultural e arquivístico tenha sido afectado directamente (entulhos, lamas, etc.) ou indirectamente (água de combate a incêndios) pelo evento que gerou a situação de emergência, será da máxima importância observar as normas técnicas para sua estabilização e eventual remoção.

As acções de remoção e preservação do património cultural e arquivístico apenas deverá ter lugar após controlada a ocorrência, ou seja, após o incêndio se encontrar extinto ou o edifício se encontrar estabilizado. Dada a natureza muito específica das operações a desenvolver, caberá aos directores dos locais afectados contactarem as entidades públicas e privadas que mais rapidamente poderão proceder ao restauro do património afectado. No Ponto 11 da Secção III - Parte IV apresentam-se as acções de reabilitação, as responsabilidades das entidades envolvidas e os principais procedimentos a ter em consideração na remoção e estabilização do património cultural e arquivístico afectado.

### 3. ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES

Os agentes de protecção civil, as estruturas autárquicas, os organismos e as entidades de apoio com competências e atribuições próprias no âmbito da protecção civil, em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem articular-se operacionalmente nos termos do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro - SIOPS (ver Secção I - Parte IV), de modo a garantir que as operações se realizam sob um comando único (COS - Comandante das Operações de Socorro), mas sempre sem prejuízo das estruturas de direcção, comando e chefia das diferentes instituições.

Nos Pontos que se seguem identificam-se especificamente as estruturas autárquicas, os diferentes agentes de protecção civil, os organismos e as entidades de apoio que poderão ser chamados a intervir quando da activação do PMEPCVR e as respectivas missões. Esta organização permite não só clarificar o universo de entidades que poderão actuar em caso de acidente grave ou catástrofe, como também definir em concreto as diferentes áreas de actuação das mesmas, o que permitirá garantir a máxima eficiência das operações a desencadear (optimização dos meios e recursos disponíveis).

### **3.1 Missão das estruturas autárquicas**

As estruturas autárquicas assumem um papel fundamental no apoio às operações a desencadear em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, garantido a mobilização tanto dos meios públicos, como dos meios privados considerados úteis. O SMPC assume neste quadro um papel de relevo uma vez que lhe compete, em conjunto com outros serviços da CMVR, accionar e coordenar os meios, recursos e pessoal necessários nas fases de emergência e de reabilitação. Merecem ainda especial referência as Juntas de Freguesia, as quais são essenciais no apoio local, de maior proximidade às populações, assim como, no apoio ao SMPC, agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio.

#### **3.1.1 Fase de emergência**

As principais missões dos serviços municipais e das Juntas de Freguesia do concelho, na fase de emergência, encontram-se identificadas na Tabela 2.

#### **3.1.2 Fase de reabilitação**

As principais missões dos serviços municipais e das Juntas de Freguesia do concelho, na fase de reabilitação, encontram-se identificadas na Tabela 2.

**Tabela 2. Missão das estruturas autárquicas nas fases de emergência e reabilitação**

ESTRUTURA AUTÁRQUICA	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
<b>Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Disponibilizar (na medida das possibilidades verificadas) os meios pedidos pelo COS;</li> <li>§ Apoiar as acções de evacuação;</li> <li>§ Cooperar com as IPSS no alojamento da população deslocada;</li> <li>§ Coordenar as acções de estabilização de infra-estruturas, desobstrução de vias, remoção de destroços, limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;</li> <li>§ Apoiar a sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, assim como, vias alternativas;</li> <li>§ Apoiar as acções de aviso às populações;</li> <li>§ Proceder, de forma contínua, ao levantamento da situação nas zonas afectadas e remeter os dados recolhidos para o Director do Plano;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais;</li> <li>§ Auxiliar na tarefa de definição de prioridades de intervenção e acompanhar as obras de reconstrução e reparação de estruturas e equipamentos atingidos;</li> <li>§ Promover o restabelecimento dos serviços essenciais junto dos organismos responsáveis (água, electricidade e comunicações);</li> <li>§ Organizar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados;</li> <li>§ Colaborar nas acções de mortuária (transporte de vítimas e operacionalização de locais para o seu armazenamento temporário).</li> </ul>
<b>DUPOMA - Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras Municipais e Ambiente</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Apoiar logisticamente a sustentação das operações através do accionamento de maquinaria específica;</li> <li>§ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;</li> <li>§ Disponibilizar meios de transporte de pessoas;</li> <li>§ Disponibilizar meios de apoio ao alojamento temporário da população deslocada;</li> <li>§ Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, assim como, vias alternativas;</li> <li>§ Estabilizar infra-estruturas, desobstruir vias, remover destroços, proceder à limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;</li> <li>§ Garantir a manutenção e a reparação do equipamento existente na rede de distribuição de água do concelho;</li> <li>§ Garantir o abastecimento e distribuição de água potável à população concelhia;</li> <li>§ Acautelar a prestação de serviços de saneamento básico às populações.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Proceder à avaliação dos estragos sofridos pelas infra-estruturas e apoiar a sua reabilitação;</li> <li>§ Auxiliar no transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados;</li> <li>§ Garantir a manutenção e a reparação do equipamento existente na rede de distribuição de água do concelho;</li> <li>§ Garantir o abastecimento e distribuição de água potável à população concelhia;</li> <li>§ Acautelar a prestação de serviços de saneamento básico às populações.</li> </ul>

ESTRUTURA AUTÁRQUICA	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Divisão Financeira e Patrimonial	§ Proceder à liquidação das despesas suportadas pela CMVR.	
Divisão de Desporto, Cultura e Turismo	§ Divulgar avisos e informações às populações, no âmbito da sua missão de serviço público.	
Acção Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Garante, na medida do possível, o realojamento dos desalojados;</li> <li>§ Colabora nas acções de instalação e gestão dos campos de desalojados bem como no apoio social a desenvolver nas acções de realojamento.</li> <li>§ Participa na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações desalojadas;</li> <li>§ Garante a prestação de apoio psicossocial à população afectada articulando-se com o INEM, instituições religiosas e o Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Castelo Branco.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Participa na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações afectadas;</li> <li>§ Garante o apoio psicológico de continuidade às vítimas;</li> <li>§ Garantir a prestação de apoio psicossocial de continuidade à população afectada articulando-se com o Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Castelo Branco e instituições religiosas.</li> </ul>
JUNTAS DE FREGUESIA	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Apoiar com meios próprios as acções de socorro;</li> <li>§ Auxiliar logisticamente, na medida das suas possibilidades, a população afectada;</li> <li>§ Apoiar as acções de evacuação na sua área de intervenção.</li> <li>§ Disponibilizar todas as informações consideradas úteis ou requisitadas pelo COS e CMPC;</li> <li>§ Divulgar informação junto da população local;</li> <li>§ Gerir sistemas de voluntariado para actuação imediata de emergência ao nível da avaliação de dados, em particular os danos humanos;</li> <li>§ Colaborar no recenseamento e registo da população afectada</li> <li>§ Cooperar com a CMVR na sinalização das estradas e caminhos municipais afectados, assim como, na sinalização das vias alternativas, no respectivo espaço geográfico.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Auxiliar na reparação das infra-estruturas afectadas pelo evento.</li> <li>§ Informar a CMVR de todas as questões pertinentes para a reposição das condições de normalidade.</li> </ul>

## **3.2 Missão dos agentes de protecção civil**

A definição do âmbito de actuação de cada um dos agentes de protecção civil é essencial para que estes se possam articular de forma eficaz e optimizada nas acções conjuntas a desenvolver nas fases de emergência e reabilitação. Desta forma, para cada um dos agentes foi realizado um levantamento das principais missões que lhes estão incumbidas no contexto da protecção civil, de acordo com o quadro de competências próprias de cada um e para cada uma das diferentes fases de actuação.

### **3.2.1 Fase de emergência**

As principais missões dos agentes de protecção civil na fase de emergência encontram-se resumidas na Tabela 3 (agentes de protecção civil implantados no concelho) e na Tabela 4 (agentes de protecção civil não implantados no concelho).

### **3.2.2 Fase de reabilitação**

Os principais agentes de protecção civil que poderão actuar no concelho de Vila de Rei na fase de reabilitação e respectivas missões encontram-se identificados na Tabela 3 (agentes de protecção civil implantados no concelho) e na Tabela 4 (agentes de protecção civil não implantados no concelho).

**Tabela 3. Missão dos agentes de protecção civil implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação**

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
<b>Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila de Rei</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários;</li> <li>§ Desenvolver acções de combate a incêndios florestais e/ou urbanos;</li> <li>§ Socorrer as populações em caso de incêndio, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes graves;</li> <li>§ Realizar acções de busca e salvamento;</li> <li>§ Socorrer náufragos e proceder a buscas subaquáticas;</li> <li>§ Participar na prestação de primeiros socorros aos sinistrados e transportá-los para unidades hospitalares;</li> <li>§ Participar nas acções de evacuação primária e no transporte de pessoas, animais e bens;</li> <li>§ Colaborar nas acções de mortuária;</li> <li>§ Colaborar nas acções de aviso às populações;</li> <li>§ Promover o abastecimento de água às populações necessitadas;</li> <li>§ Apoiar as acções de apoio logístico às forças de intervenção e à população;</li> <li>§ Participar na estabilização de emergência de infra-estruturas;</li> <li>§ Fornecer ao Posto de Comando Operacional (PCO) informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respectivos meios, recursos e capacidade de intervenção.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Desenvolver operações de rescaldo de incêndios;</li> <li>§ Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados;</li> <li>§ Avaliar a estabilidade e segurança de edifícios e estruturas atingidos;</li> <li>§ Colaborar nas acções de mortuária (transporte de vítimas para locais de reunião de mortos).</li> </ul>
<b>Sapadores Florestais (Associação de Produtores Florestais do Concelho de Vila de Rei)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Apoiar o combate aos incêndios florestais e as subsequentes operações de rescaldo, de acordo com o previsto no PMDFCI.</li> <li>§ Apoiar as acções de aviso às populações;</li> <li>§ Disponibilizar veículos todo o terreno e ferramentas manuais, nomeadamente, motosserras e outro tipo de equipamento que possa apoiar as operações de protecção e socorro.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Apoiar as operações de rescaldo de incêndios florestais, de acordo com o previsto no PMDFCI.</li> </ul>

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
GNR (forças de segurança)	§ Desenvolver acções para promover a ordem e tranquilidade públicas;	§ Impedir o acesso a zonas acidentadas onde subsista risco para a segurança pública;
	§ Colaborar em acções de busca e salvamento;	
	§ Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situação de perigo, por acção humana ou da natureza;	
	§ Coordenar o controlo do tráfego e manter desobstruídos os corredores de circulação de emergência ou de evacuação para as forças de socorro;	
	§ Controlar os itinerários de acesso e impedir o acesso a pessoas estranhas às operações de socorro;	
	§ Assegurar a rapidez e segurança das operações de evacuação de populações;	
	§ Garantir a segurança no teatro de operações e salvaguardar a actuação de outras entidades e organismos operacionais;	
	§ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos (Centro de Saúde de Vila de Rei, CMVR) e protecção de infra-estruturas críticas, fixas e temporárias (Zonas de Concentração Local e Abrigos Temporários) e de instalações de interesse público ou estratégico;	
	§ Colaborar nas acções de mortuária;	
	§ Colaborar no apoio logístico às populações afectadas;	
GNR – SEPNA	§ Colaborar nas acções de aviso às populações;	§ Controlar o trânsito nas zonas acidentadas para facilitar o acesso e o trabalho de maquinaria pesada.
	§ Fornecer ao Posto de Comando Operacional (PCO) informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respectivos meios, recursos e capacidade de intervenção.	
	§ Analisar e detectar zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera;	

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Delegado de Saúde (Autoridade de Saúde de nível municipal)	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Fazer cumprir as normas que tenham por objecto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais, nomeadamente no que se refere às medidas de prevenção e controlo das doenças transmissíveis, nos termos do Plano de Acção Nacional de Contingência para as Epidemias;</li> <li>§ Proceder à requisição de serviços, estabelecimentos e profissionais de saúde em caso de epidemias graves e outras situações semelhantes;</li> <li>§ Colaborar, dentro da sua área de competência, com as unidades de saúde do seu âmbito geodemográfico;</li> <li>§ Colaborar, dentro da sua área de competência, com o município, em actividades conjuntas, definidas em legislação específica;</li> <li>§ Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei ou que lhe hajam sido superiormente delegados ou subdelegados pela autoridade de saúde regional;</li> <li>§ Vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, das Zonas de Concentração Local, dos abrigos temporários, dos estabelecimentos e locais de utilização pública e determinar as medidas correctivas necessárias à defesa da saúde pública;</li> <li>§ Accionar os materiais necessários para as acções de mortuária (poderá apoiar-se no Centro de Saúde de Vila de Rei ou, caso seja possível, no CBVVR).</li> </ul>	
Centro de Saúde de Vila de Rei	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Garantir a prestação de cuidados de saúde primários à população;</li> <li>§ Colaborar e reforçar as acções de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha;</li> <li>§ Assegurar uma permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos;</li> <li>§ Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha;</li> <li>§ Prestar assistência médica às populações evacuadas;</li> <li>§ Assegurar o funcionamento dos serviços regulares, no seu âmbito;</li> <li>§ Apoiar acções de mortuária.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Informar a população sobre os procedimentos de saúde a adoptar;</li> <li>§ Promover, em conjunto com as instituições e serviços de segurança social, a continuidade da assistência.</li> </ul>

**Tabela 4. Missão dos agentes de protecção civil não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação**

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
GNR Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Inspeccionar objectos e equipamentos suspeitos de conter engenhos explosivos;</li> <li>§ Inactivar engenhos explosivos.</li> </ul>	
GNR – Equipas cinotécnicas da Unidade de Intervenção	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Realizar operações de buscas de vítimas soterradas;</li> <li>§ Realizar operações de busca e salvamento de pessoas desaparecidas e cadáveres;</li> <li>§ Realizar operações de detecção de explosivos;</li> <li>§ Apoiar operações de estabelecimento da ordem pública face a distúrbios e desacatos resultantes de concentrações humanas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Realizar operações de buscas de vítimas soterradas;</li> <li>§ Realizar operações de busca e salvamento de pessoas desaparecidas e cadáveres.</li> </ul>
Forças Armadas <sup>5</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Colaborar nas acções de busca, socorro e assistência em situações de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>§ Colaborar nas acções de defesa do ambiente, nomeadamente, apoio ao combate e rescaldo de incêndios florestais;</li> <li>§ Colaborar no apoio logístico às forças de protecção e socorro, nomeadamente, através de infra-estruturas e meios de engenharia, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, geradores, etc.</li> <li>§ Colaborar na instalação de abrigos para acolhimento da população deslocada (i.e., zonas de concentração local, por ex. através de tendas de campanha);</li> <li>§ Auxiliar no abastecimento de água às populações;</li> <li>§ Apoiar nas acções de mortuária;</li> <li>§ Colaborar no transporte de vítimas para unidades hospitalares.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Prestar apoio logístico e disponibilizar infra-estruturas e meios de engenharia para a remoção de destroços;</li> <li>§ Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados.</li> </ul>

<sup>5</sup> A mobilização das forças armadas ocorre nos termos previstos nos artigos 53º e 54º da Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho). De acordo com esta Lei, compete à Autoridade Nacional de Protecção Civil a participação das Forças Armadas em funções de protecção civil.

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
INEM	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Constituir e coordenar postos de triagem e de primeiros socorros;</li> <li>§ Prestar acções de socorro médico no local da ocorrência;</li> <li>§ Realizar o transporte assistido das vítimas para unidades de saúde adequadas;</li> <li>§ Prestar o necessário apoio psicossocial às vítimas recorrendo ao seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise;</li> <li>§ Montar postos médicos avançados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Prestar o necessário apoio psicossocial às vítimas recorrendo ao seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise.</li> </ul>
Hospital Dr. Manoel Constâncio - Abrantes (Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE - hospital de referência)	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Coordenar e assegurar as acções de cuidados de saúde diferenciados à população afectada;</li> <li>§ Assegurar uma permanente articulação com as unidades hospitalares vizinhas e com o Centro de Saúde de Vila de Rei com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos;</li> <li>§ Garantir, em todas as unidades de saúde, que se encontrem operativas na zona de intervenção, uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas;</li> <li>§ Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas na zona de intervenção;</li> <li>§ Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha;</li> <li>§ Prestar assistência médica e psicológica às populações afectadas;</li> <li>§ Assegurar o funcionamento dos serviços de urgência regulares, no seu âmbito;</li> <li>§ Apoiar acções de mortuária.</li> </ul>	
Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB)	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Desenvolver as acções de prevenção e combate em cenários de incêndios, acidentes graves e catástrofes;</li> <li>§ Colaborar na evacuação de locais afectados por acidente grave ou catástrofe;</li> </ul> <p>Apoiar acções de socorro à população.</p>	

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
INAC - Instituto Nacional de Aviação Civil	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Promover a coordenação civil e militar em relação aos serviços de busca e salvamento;</li> <li>§ Fornecer esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre aeronaves que participam nas operações de protecção civil e socorro;</li> <li>§ Enquadrar acções de formação e de sensibilização sobre segurança aérea em missões operacionais no âmbito das actividades de protecção civil e socorro;</li> <li>§ Disponibilizar, sempre que necessário, técnicos de apoio directo à evolução dos meios aéreos nos Teatros de Operações, durante os períodos de alerta.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves.</li> </ul>

### **3.3 Missão dos organismos e entidades de apoio**

Os organismos e entidades de apoio constituem-se como grupos organizativos com capacidade operacional sobre os quais pende especial dever de cooperação com os agentes de protecção civil em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Dependendo da natureza da ocorrência, estes organismos e entidades, em função das suas valências e competências, podem complementar ou reforçar a acção dos agentes de protecção civil, contribuindo para uma resposta mais pronta e adequada.

A definição do âmbito de actuação de cada um dos organismos e entidades de apoio é essencial para que estes se possam articular de forma eficaz e optimizada nas acções conjuntas a desenvolver nas fases de pré-emergência, emergência e reabilitação. Desta forma, para cada um destes organismos e entidades foi realizado um levantamento das principais missões que lhes estão incumbidas no contexto da protecção civil, de acordo com o quadro de competências próprias, para cada uma das diferentes fases de actuação.

#### **3.3.1 Fase de emergência**

As principais missões dos organismos e entidades de apoio que poderão prestar apoio na fase de emergência encontram-se resumidas na Tabela 5 (organismos e entidades de apoio implantados no concelho) e na Tabela 6 (organismos e entidades de apoio não implantados no concelho).

#### **3.3.2 Fase de reabilitação**

As principais missões dos organismos e entidades de apoio na fase de reabilitação encontram-se definidas na Tabela 5 (organismos e entidades de apoio implantados no concelho) e na Tabela 6 (organismos e entidades de apoio não implantados no concelho).

**Tabela 5. Missão dos organismos e entidades de apoio implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação**

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Escola Básica Integrada do Centro de Portugal	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Disponibilizar os seus pavilhões desportivos para a recepção de deslocados;</li> <li>§ Colaborar na recepção da população deslocada;</li> <li>§ Disponibilizar toda a informação útil que possa ser profícua na definição dos procedimentos de acolhimento da população deslocada.</li> </ul>	
Associação de Produtores Florestais do Concelho de Vila de Rei	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Disponibilizar toda a informação útil de apoio às operações (dados relativos às características do terreno, acessibilidades, etc.).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Promover a reabilitação dos espaços florestais afectados;</li> <li>§ Promover a reparação da rede viária florestal afectada.</li> </ul>
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila de Rei	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às acções de emergência;</li> <li>§ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de actuação própria do BVVR, com o apoio do SMPC.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às acções de emergência;</li> <li>§ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de actuação própria do BVVR, com o apoio do SMPC.</li> </ul>
Empreendimentos turísticos	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Apoiar e disponibilizar meios para a recepção temporária de pessoas deslocadas.</li> </ul>	
Empresas com maquinaria (identificadas na Parte IV – Secção III)	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de maquinaria.</li> </ul>	
Empresas de bens de primeira necessidade (identificadas na Parte IV – Secção III)	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de bens de primeira necessidade;</li> <li>§ Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas.</li> </ul>
Indústrias (identificadas na Parte IV – Secção III)	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Ceder equipamentos industriais para apoiar as operações de remoção de escombros;</li> <li>§ Ceder espaços para armazenar bens retirados/salvados do local da ocorrência.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Ceder equipamentos industriais especiais que possam apoiar as operações de remoção de escombros (ex.: gruas);</li> <li>§ Ceder espaço para parquear a maquinaria das operações de recuperação e reconstrução.</li> </ul>

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
<b>Empresas de construção civil</b> (identificadas na Parte IV – Secção III)	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Disponibilizar os meios indicados como sendo necessários para mitigar os efeitos associados ao acidente grave ou catástrofe;</li> <li>§ Colaborar na realização de obras de emergência como sejam desobstruções de vias, estabilizações de emergência e demolições;</li> <li>§ Apoiar logisticamente as forças de intervenção (apoio na operacionalidade das infra-estruturas de apoio);</li> <li>§ Auxiliar a reparação de infra-estruturas de comunicação afectadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Colaborar na realização de obras de emergência como sejam desobstruções de vias, estabilizações de emergência e demolições.</li> </ul>
<b>Empresas de venda de combustíveis</b> (identificadas na Parte IV – Secção III)	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Disponibilizar combustíveis para as viaturas e maquinaria empregue em acções de emergência.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Disponibilizar combustíveis para as viaturas e maquinaria empregue em acções de reabilitação.</li> </ul>
<b>Empresas de transporte de passageiros</b> (identificadas na Parte IV – Secção III)	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Disponibilizar meios para deslocação da população proveniente de áreas evacuadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Disponibilizar meios para o regresso das pessoas deslocadas.</li> </ul>
<b>Farmácias</b> (identificadas na Parte IV – Secção III)	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Apoiar e auxiliar as actividades de assistência médica através da disponibilização de medicamentos.</li> </ul>	
<b>Párocos e representantes de outras religiões</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Acompanhar e apoiar a população afectada pelo acidente grave ou catástrofe.</li> </ul>	
<b>Restaurantes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de alimentação e água potável;</li> <li>§ Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas.</li> </ul>

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
<p><b>Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) que actuam no concelho (identificadas na Parte IV – Secção III)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Acolher temporariamente população desalojada;</li> <li>§ Apoiar psicologicamente a população afectada;</li> <li>§ Colaborar na instalação e organização de abrigos para a população deslocada (zonas de concentração local);</li> <li>§ Disponibilizar o cadastro/lista actualizados de população desprotegida no concelho (idosos sem apoio familiar, doentes inválidos, sem-abrigo);</li> <li>§ Participar nas acções de apoio logístico às forças de intervenção;</li> <li>§ Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de emergência (ex.: onda de calor);</li> <li>§ Realizar acções de apoio de rua direccionadas aos sem-abrigo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Acolher temporariamente população desalojada;</li> <li>§ Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência);</li> <li>§ Realizar acções de apoio de rua direccionadas aos sem-abrigo;</li> <li>§ Apoiar psicologicamente a população afectada.</li> </ul>

**Tabela 6. Missão dos organismos e entidades de apoio não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação**

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
AFN - Direcção Regional de Florestas do Centro	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Participar nos <i>briefings</i> de planeamento de combate a incêndios, indicando os locais prioritários a defender, para a protecção do património florestal (do ponto de vista ambiental e económico);</li> <li>§ Fornecer, quando solicitado, apoio técnico especializado, nos seus domínios de actuação.</li> <li>§ Garantir apoio técnico à Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) em incêndios florestais com potencial de grande incêndio, em fases de ataque ampliado e em apoio à gestão do fogo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Promover medidas de recuperação das áreas afectadas;</li> <li>§ Fornecer, quando solicitado, apoio técnico especializado, nos seus domínios de actuação.</li> </ul>
CDOS de Castelo Branco	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção (ou seja, será sempre cumprido o princípio de subsidiariedade, sendo os meios do CDOS mobilizados apenas nas situações em que a CMPC não possua capacidade para controlar a situação de emergência);</li> <li>§ Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;</li> <li>§ Assegurar o comando táctico dos meios aéreos atribuídos ao DIOPS a nível distrital;</li> <li>§ Assegurar a coordenação, no respeito pela sua direcção e comando próprios, de todas as entidades e instituições empenhadas em operações de socorro;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações.</li> </ul>

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegações de Abrantes e Tomar	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Colaborar na construção de postos de triagem e de primeiros socorros;</li> <li>§ Prestar acções de socorro médico no local da ocorrência;</li> <li>§ Realizar o transporte assistido das vítimas para unidades de saúde adequadas;</li> <li>§ Colaborar no transporte de deslocados para instalações de acolhimento (i.e., zonas de concentração local);</li> <li>§ Colaborar nas acções de mortuária;</li> <li>§ Colaborar no apoio logístico às forças de intervenção;</li> <li>§ Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas;</li> <li>§ Prestar apoio psicológico, social e logístico às vítimas ileas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Prestar apoio ao Centro de Saúde de Vila de Rei no que se refere à prestação de cuidados de saúde;</li> <li>§ Realizar o transporte assistido das vítimas para o hospital adequado;</li> <li>§ Colaborar nas acções de mortuária;</li> <li>§ Prestar apoio psicológico, social e logístico às vítimas ileas.</li> </ul>
EDP	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Suspender o abastecimento de electricidade aos locais acidentados para diminuir o risco de explosões;</li> <li>§ Apoiar logisticamente as forças de intervenção (iluminação, electricidade, etc.).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do abastecimento de electricidade</li> </ul>
Estradas de Portugal	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Proceder, com equipamento próprio, às obras de reparação das principais vias de comunicação afectadas que se encontrem a seu cargo;</li> <li>§ Proceder à desobstrução de vias sob sua administração cuja circulação se encontre condicionada (devido a desprendimentos, por ex.).</li> <li>§ Assegurar que as concessionárias, com equipamentos próprios e em tempo útil, nas principais vias sob a sua responsabilidade, promovem as tarefas de recuperação da capacidade de circulação nas áreas afectadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Proceder, com equipamento próprio, às obras de reparação em vias de comunicação afectadas a seu cargo;</li> <li>§ Assegurar que as concessionárias, com equipamentos próprios e em tempo útil, nas vias sob a sua responsabilidade, desenvolvem as tarefas de recuperação da capacidade de circulação nas áreas afectadas.</li> </ul>

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB)	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Desenvolver as acções de prevenção e combate em cenários de incêndios, acidentes graves e catástrofes;</li> <li>§ Colaborar na evacuação de locais afectados por acidente grave ou catástrofe;</li> <li>§ Apoiar acções de socorro à população.</li> </ul>	
IGESPAR, I.P. - Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico		<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Garantir a eficiência das acções de conservação e preservação a efectuar;</li> <li>§ Salvaguardar o património arquitectónico português.</li> </ul>
ARH do Tejo	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Disponibilizar informação hidrométrica dos rios e albufeiras necessária ao acompanhamento de situações de cheias e seca.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Realizar obras de recuperação das estruturas hidráulicas afectadas;</li> <li>§ Cooperação com outras entidades (AFN, DGADR, APA, ANPC) na recuperação de áreas de leito de cheia.</li> </ul>
Instituto de Meteorologia	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Efectuar previsões de ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos e emitir, atempadamente, avisos à protecção civil e público em geral;</li> <li>§ Acompanhar a previsão da evolução de fenómenos meteorológicos extremos, mantendo os agentes de protecção civil informados e emitindo avisos à população em geral, quando se justifique.</li> </ul>	
Instituto de Registos e Notariado – Ministério da Justiça	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Colaborar nos serviços de mortuária.</li> </ul>	
Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Castelo Branco	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Colaborar na definição de critérios de apoio à população;</li> <li>§ Prestar o necessário apoio social e psicológico à população afectada pelo acidente grave ou catástrofe;</li> <li>§ Colaborar nas acções de movimentação de populações;</li> <li>§ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para recepção, atendimento e encaminhamento da população deslocada.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Prestar o apoio social e psicológico de continuidade à população afectada pelo acidente grave ou catástrofe;</li> <li>§ Participar nas acções de pesquisa e reunião de desaparecidos.</li> </ul>

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Instituto Nacional de Medicina Legal (INML)	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Coordenar as acções de mortuária;</li> <li>§ Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI);</li> <li>§ Assumir a investigação forense para identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares;</li> <li>§ Realizar autópsias cujo resultado rápido possa revelar-se decisivo para a saúde pública (despiste de doenças infecciosas graves).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Assumir a investigação forense para identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares.</li> </ul>
Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)		<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Proceder a diagnósticos de estabilidade e segurança de estruturas acidentadas, propondo medidas de recuperação.</li> </ul>
Ministério Público – Procuradoria-Geral da República	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Gerir as acções de mortuária;</li> <li>§ Garantir a autorização de remoção de cadáveres para autópsia.</li> </ul>	
<p>Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)</p> <p>Rede fixa de telefone: Portugal Telecom</p> <p>Operadoras de telefones móveis: TMN, Vodafone e Optimus</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Apoiar as comunicações entre agentes de protecção civil e entidades e organismos de apoio;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do sistema de comunicações.</li> </ul>
Órgãos de comunicação social	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Assegurar a divulgação de informação pública disponibilizada pela CMPC</li> </ul>	
Polícia Judiciária	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC).</li> </ul>	
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Disponibilizar as informações solicitadas pelas forças de segurança;</li> <li>§ Auxiliar nas acções de identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Auxiliar nas acções de identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros.</li> </ul>